

A Universidade de São Paulo (USP) torna público o presente edital e convida seus docentes a apresentarem propostas de pesquisa para a realização do Programa de Pré-Iniciação Científica (PRÉ-IC) para a vigência 2015/2016. Este edital é complementado pela RN 017/2006 do CNPq no que se refere às normas gerais e específicas para a modalidade de Iniciação Científica Junior.

1. FINALIDADE

Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio e profissional da Rede Pública, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por pesquisador qualificado, em laboratórios e grupos de pesquisa da USP.

2. BOLSAS

As bolsas da modalidade Iniciação Científica Junior deste edital (que compreende bolsas CNPq) serão concedidas por um período de 12 (doze) meses, admitindo-se renovações.

§1 Entende-se por renovação as solicitações subsequentes de bolsa para o mesmo orientador e bolsista, mesmo que haja substituição do projeto de pesquisa.

3. ORIENTADOR

3.1 Requisitos

- I.** Ser docente da USP;
- II.** Possuir no mínimo o título de doutor e demonstrar experiência em atividades de pesquisa, cultural, artística, ou em desenvolvimento tecnológico;
- III.** Ter produção profissional divulgada em revistas especializadas, livros, capítulo de livros, anais de encontros científicos, exposições, etc;
- IV.** Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- V.** Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes.

3.2 Compromissos

- I.** Orientar o bolsista nas distintas fases da atividade incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados;
- II.** Acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parciais e finais pelo bolsista nos eventos de pré-iniciação científica promovidos pela USP e/ou Unidade de execução das atividades;
- III.** Avaliar o desempenho do bolsista ao final de sua participação;
- IV.** Comunicar quaisquer situações adversas à entidade parceira;
- V.** Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- VI.** Atuar nas atividades do Programa, tais como: avaliação e seleção de trabalhos. O não atendimento desta solicitação resultará na perda de prioridade para concessão de bolsa no ano subsequente, conforme critérios estabelecidos pelas Comissões de Pesquisa das Unidades.

4. BOLSISTA

4.1 Requisitos

- I.** Estar regularmente matriculado, durante a vigência da bolsa, no ensino médio ou profissional de escola pública e não estar cursando o último ano do ensino médio no momento da implantação da bolsa;
- II.** Possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento);
- III.** Estar desvinculado do mercado de trabalho;
- IV.** Ter currículo atualizado (cadastrado, enviado e publicado) na plataforma Lattes CNPq;
- V.** Apresentar histórico escolar.

4.2 Compromissos

- I.** Executar o plano de atividades com dedicação mínima de oito horas semanais;
- II.** Elaborar relatório, individual ou em grupo (de acordo com recomendação do orientador, no caso de mais de um bolsista no mesmo projeto), de suas atividades após ultrapassada a metade da vigência da bolsa, e ao final de sua participação;
- III.** Apresentar os resultados da atividade, nos encontros de pré-iniciação científica promovidos pela instituição;
- IV.** Fazer referência à condição de bolsista do CNPq, nas publicações e trabalhos apresentados;
- V.** Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos na RN 017/2006 CNPq e acima não sejam cumpridos.

5. INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições de propostas serão realizadas pelo docente (responsável pelo projeto) mediante o preenchimento de formulário específico no SISTEMA ATENA no qual deverá estar explicitado, em no máximo 3000 caracteres, um plano de trabalho contendo:

- I.** campus, área, Unidade, Departamento, Laboratório,
- II.** nome do docente responsável, nome de outros colaboradores (pós-doutorandos ou doutorandos);
- III.** número de bolsistas solicitado (indicar número mínimo e máximo para que o projeto possa ser realizado adequadamente);
- IV.** título do projeto de pesquisa do docente;
- V.** título do projeto de Pré-IC (sempre que possível, com linguagem clara para maior entendimento pelos estudantes do ensino médio e técnico),
- VI.** breve descrição do projeto de pesquisa, destacando as atividades de Pré-IC a serem cumpridas pelo(s) bolsista(s);
- VII.** Nome da(s) Escola(s) sugerida(s) pelo docente para seleção de alunos para o projeto proposto.

6. ESCOLHA DAS ESCOLAS

- I.** Neste edital, o docente USP poderá indicar a(s) escola(s) com a(s) qual(is) deseja trabalhar;
- II.** A Pró-Reitoria de Pesquisa, por meio das parcerias estabelecidas com as Redes Públicas do estado de São Paulo, poderá sugerir outras escolas aos docentes.

7. SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção será realizado em duas fases:

- I.** Sob responsabilidade das Comissões de Pesquisa, compreenderá a avaliação e priorização dos pedidos na Unidade;
- II.** Sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e do Comitê Institucional, utilizará critérios proporcionais de classificação, levando em conta o número de bolsas disponíveis e a lista de priorização das Unidades. A classificação estabelecida será seguida conforme as oportunidades de bolsas que surgirem na vigência do edital.

7.2 Estarão impedidos de participar do processo de seleção para a vigência 2015/2016, orientadores e bolsistas com pendências na apresentação de relatórios.

7.3 Compromissos da Comissão de Pesquisa

- I.** Avaliar as solicitações;
§1 - no caso de indeferimento, deverá ser anexada a justificativa no Sistema Atena;
- II.** Providenciar ofício de encaminhamento juntamente com a descrição dos critérios utilizados para a priorização dos pedidos e da sistemática de avaliação, incluindo os nomes dos professores avaliadores.

7.4 Compromissos da Pró-Reitoria de Pesquisa

- I.** Convidar a Secretaria Estadual da Educação (SEE) e o Centro de Paula Souza (CPS), com o objetivo de participar do processo de seleção do Programa;
- II.** Disponibilizar na página da Pró-Reitoria de Pesquisa, na internet, a relação dos pesquisadores que compõem o Comitê Institucional;
- III.** Divulgar lista dos contemplados para as Comissões de Pesquisa;
- IV.** Enviar ao CNPq as informações referentes aos bolsistas, orientadores e projetos para implementação dos bolsistas em folha de pagamento, dentro dos prazos operacionais do CNPq;
- V.** Realizar anualmente Simpósio, no qual os bolsistas deverão apresentar sua produção científica sob a forma de pôsteres, ou apresentações orais;
- VI.** Publicar os resumos dos trabalhos dos bolsistas que serão apresentados no Simpósio em livro, CD/DVD ou na página do Simpósio.

8. SUPERVISÃO

7.1 Para cada projeto aprovado, no momento da implementação das bolsas, cada escola em que bolsista(s) indicado(s) esteja(m) matriculado(s) deverá indicar um ou mais professores supervisores, para assumir as seguintes responsabilidades:

- I.** Apoiar o orientador na definição de critérios específicos para seleção do(s) bolsista(s) adequados para o projeto, bem como no processo de seleção;
- II.** Orientar seus alunos quanto ao trânsito à USP;
- III.** Orientar as atividades de transferência de experiências dos alunos do Programa para a escola de origem;
- IV.** Atuar como agente de ligação e comunicação entre a USP (Comissão de Pesquisa ou equivalente e orientador USP) e o(s) aluno(s) sob sua supervisão;
- V.** Participar dos ciclos de palestras e seminários destinados aos alunos do Programa, conforme disponibilidade e mediante acordo prévio com o professor orientador;

- VI.** Colaborar na orientação do(s) aluno(s) na elaboração dos relatórios parcial e final e da apresentação eventos de pré-iniciação científica promovidos pela USP e/ou Unidade de execução das atividades;
- VII.** Notificar o orientador do projeto e a Comissão de Pesquisa correspondente, em casos de insuficiência de desempenho e/ou frequência escolar do(s) aluno(s) participante(s) do Programa.

9. CANCELAMENTO, SUBSTITUIÇÃO E SUSPENSÃO DE BOLSISTAS

9.1 Cancelamento

- I.** Deverá ser realizado pelas Comissões de Pesquisa, no Sistema Atena, respeitando calendário divulgado pela Pró-Reitoria de Pesquisa;
- II.** O bolsista que tiver a bolsa cancelada não poderá retornar ao Sistema na mesma vigência.

9.2 Substituições

- I.** As substituições deverão ocorrer no máximo até 3 meses antes do final da vigência da bolsa;
- II.** No caso de impedimento do bolsista, substituições serão permitidas segundo critérios da respectiva Comissão de Pesquisa;
- III.** Não havendo indicação de aluno, a bolsa retornará à Pró-Reitoria de Pesquisa.

9.3 Suspensão

- I.** O bolsista que não apresentar o Relatório Parcial terá sua bolsa suspensa até a entrega do mesmo.

9.4 Relatórios

- I.** Prevê-se a entrega de um relatório parcial e um relatório final, por projeto. A Comissão de Pesquisa da Unidade deverá avaliar os dois relatórios;
- II.** Os relatórios parcial e final devem ser acompanhados da avaliação do orientador sobre o relatório e sobre o desempenho do(s) bolsista(s), além da avaliação do(s) bolsista(s) sobre o programa;
- III.** Os relatórios e respectivas avaliações do orientador devem ser anexados no Sistema Atena.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- I.** A Pró-Reitoria de Pesquisa e/ou o CNPq poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital ou normas estabelecidas na RN 017/2006;
- II.** O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária (conta corrente individual) do bolsista;
- III.** É vedado ao orientador repassar a outro professor a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Pró-Reitoria de Pesquisa;
- IV.** É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;
- V.** A mensalidade da Bolsa será efetuada conforme a tabela abaixo:

CNPq	R\$100,00
------	-----------
- VI.** Demais especificidades poderão ser contempladas em edital próprio da unidade, observadas as normas estabelecidas pelo CNPq e pela Pró-Reitoria de Pesquisa.
- VII.** Casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa quando solicitada formalmente por alguma das Comissões de Pesquisa das Unidades.

11. CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	Abril de 2015
Apresentação de Propostas	15/04/2015 a 22/05/2015
Divulgação dos Resultados	Até 30/07/2015
Implementação das Bolsas Pré-IC CNPq	Agosto de 2015